

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO
DE CLUBE FORMADOR

Clube:

Nº de inscrição CBF:

Nome completo e CPF do Presidente:

O clube acima indicado, através de seu Presidente e com o intuito de pleitear o Certificado de Clube Formador, pela presente declara e atesta que:

1. Reconhece que o Certificado de Clube Formador tem como base legal e regulamentar a Lei nº 9.615/98 e as normas expedidas pela Confederação Brasileira de Futebol. Reconhece, ainda, que o Certificado de Clube Formador é um documento de natureza estritamente desportiva, que atesta suas qualidades técnicas para a formação de atletas e tem como finalidade certificar os clubes que comprovadamente preencham os requisitos estabelecidos pelas referidas normas, com o único propósito de intitular o clube a pleitear a indenização por formação estabelecida na legislação e normas nacionais vigentes.
2. Reconhece que a emissão do Certificado de Clube Formador não confere ao clube o direito de utilização ou funcionamento de seus centros esportivos e locais de treinamento e alojamento, nem atesta a sua regularidade, cuja autorização para utilização e funcionamento é matéria de competência exclusiva do Poder Público.
3. Cumpre integralmente todas as leis e normas vigentes, além dos estatutos e todos os regulamentos da FIFA, da CONMEBOL, da CBF, da Agência Mundial Antidopagem e demais entidades nacionais e internacionais de administração do esporte.
4. Autoriza a CBF a tratar, processar e conservar todos os tipos de dados pertinentes ao clube e às suas atividades de formação de atletas, inclusive aqueles relativos aos seus atletas e colaboradores, com a finalidade de verificação de cumprimento das normas referentes à emissão do Certificado de Clube Formador.

5. Reconhece que é exclusivamente do clube a responsabilidade pela veracidade, autenticidade, correção e completude de todos os documentos e informações apresentados à Federação Estadual e à CBF durante o processo de Certificação, inclusive em relação a ações e/ou omissões de seus dirigentes, associados, empregados, prestadores de serviço ou prepostos enquanto participantes do processo de Certificação.

6. Detém todos os laudos, licenças ou alvarás vigentes emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou Prefeitura Municipal autorizando a utilização e funcionamento de todas as dependências de seu centro de treinamento, incluindo os alojamentos, ainda que situados em outro local sob sua responsabilidade, bem como laudo elaborado por profissional habilitado na área de saúde e segurança do trabalho, atestando a regularidade das condições de higiene, segurança e salubridade, além de quaisquer outros documentos necessários para a devida utilização e funcionamento de tais espaços, em plena vigência e regularidade atestadas pelos órgãos públicos competentes.

7. Compromete-se a renovar tempestivamente os documentos mencionados no item 6 da presente Declaração sempre que expirada a respectiva vigência, a fim de evitar que seu centro de treinamento e/ou alojamentos funcionem de maneira não autorizada pelos órgãos públicos competentes.

8. Proporciona assistência educacional aos atletas em formação do clube, que os permita frequentar curso em horários compatíveis com as atividades de formação, em qualquer nível (alfabetização, ensino fundamental, médio, superior, ou ainda curso técnico, profissionalizante ou de capacitação), mediante matrícula em estabelecimento de ensino regular ou através de professores contratados, mantendo controle sobre a frequência e o aproveitamento escolar do atleta, bem como proporciona período de descanso de trinta dias consecutivos e ininterruptos coincidente com as férias escolares regulares, com garantia de recebimento da bolsa aprendizagem durante tal período.

9. Proporciona assistência psicológica, médica, odontológica e nutricional a todos os atletas em formação do clube, por intermédio de profissional especializado contratado, terceirizado ou mediante celebração comprovada de convênio com instituições públicas ou privadas, em observância aos requisitos exigidos nas normas complementares editadas pela CBF sobre o assunto.

10. Faculta, sem prejuízo da atividade esportiva, a visita de familiares do atleta em formação, a qualquer tempo, e proporciona, às suas expensas, ao final de cada temporada oficial, meios para que o atleta possa viajar à sua cidade de origem, quando for o caso, com o objetivo de conviver com seus familiares até a data marcada para sua reapresentação, por força de competição ou início da temporada seguinte.

11. Assegura, aos atletas em formação do clube, transporte para treinos e jogos às expensas do clube e realizado nos termos estabelecidos na legislação, inclusive no tocante à segurança dos respectivos veículos.

12. Confirma que a formação dos atletas no clube é feita de forma gratuita e a expensas do clube, bem como fornece a tais atletas uniformes de treino e jogo, além de roupas de cama, mesa e banho, material de limpeza e higiene pessoal.

13. Reconhece que a CBF pode solicitar esclarecimentos e/ou documentação adicionais, em caso de dúvidas sobre o devido cumprimento das normas pertinentes à Certificação ou conformidade das informações apresentadas.

14. Concorde que esta declaração seja disponibilizada aos membros dos órgãos competentes da CBF, bem como ao Poder Público, se requisitada, comprometendo-se a acrescentar quaisquer outras observações relevantes aqui não explicitadas.

Esta declaração é firmada de boa-fé e sob as penas da lei e sua veracidade é baseada em informações e documentos que tenho disponíveis. Declaro, ainda, que, em caso de alterações nos dados fornecidos após a assinatura desta declaração, notificarei o fato à CBF de imediato.

(Local e data)

(Assinatura do Presidente do Clube)

reconhecer firma